



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas

Quarta-feira • 4 de Dezembro de 2024 • Ano XVIII • Nº 5326

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Atos Administrativos ..... 02 a 13



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Marcelo Belitardo

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJZFOUJCQJE4MZUYMEE2QJ

## Atos Administrativos



Prefeitura de  
**TEIXEIRA DE FREITAS**  
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL  
E CULTURA

### PORTARIA Nº 002 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS, DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA E SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA, no uso de suas atribuições e em conformidade ao EDITAL N° 002 / 2024 DE REGULAMENTO ELEITORAL, que rege o processo de eleição dos (as) conselheiros (as) e suplentes, representantes da sociedade civil, integrantes dos segmentos de cultura do Município de Teixeira de Freitas-BA, para o Conselho, de Cultura, referente ao biênio 2024-2026.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Eleitoral do Edital 002/2024 de eleição dos novos representantes da sociedade civil do segmento artístico do Conselho de Cultura do Município de Teixeira de Freitas:

- I – José Ângelo Oliveira Nunes, matrícula de nº 44653
- II – Lígia Alves dos Santos, matrícula de nº 33935
- III – Manoel Messias Gonçalves da Silva Júnior
- IV – André Castro Neto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposição em contrário.

**Eliane Lemos**

Diretora da Casa dos Conselhos



Prefeitura de  
**TEIXEIRA DE FREITAS**  
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL  
E CULTURA

### RESOLUÇÃO Nº 002 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova o Edital de convocação e regulamento do processo eleitoral para o biênio 2024-2026, na forma que indica e das outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS- BAHIA**, no uso de suas atribuições e competências regimentais, a fim de dar cumprimento ao disposto na Lei Municipal Nº. 756/2014, que institui o Sistema Municipal de Cultura e que dispõem sobre a criação do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Teixeira de Freitas-BA, considerando a Resolução de nº 001/2015 que aprova o regimento interno do Conselho de Cultura, torna público o presente EDITAL DE REGULAMENTO ELEITORAL, destinado a reger e disciplinar o processo de eleição dos (as) conselheiros (as) e suplentes, representantes da sociedade civil, integrantes dos segmentos de cultura do Município de Teixeira de Freitas-BA, para o referido Conselho, para o biênio 2024-2026.

#### **RESOLVE:**

Art.1". Fica aprovado o Edital de Convocação para o Processo Eleitoral para o biênio -2024-2026, para a composição das cadeiras pertencentes à Sociedade Civil do - CMPC Conselho Municipal de Políticas Culturais de Teixeira de Freitas, para o período entre dezembro de 2024 a dezembro de 2026, na forma apresentada em ANEXO desta Resolução.

Art. 2". Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3". Revogam-se as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas, 03 de dezembro de 2024.

**Maria Eliane Lemos Talher**

Diretora da Casa dos Conselho



Prefeitura de  
**TEIXEIRA DE FREITAS**  
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL  
E CULTURA

## RESOLUÇÃO CMPC Nº 002 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL BIÊNIO 2024/2026

O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Teixeira de Freitas-BA, no uso de suas atribuições e competências regimentais, a fim de dar cumprimento ao disposto na **Lei Municipal nº.756/2014** que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Teixeira de Freitas-BA, respectivamente, torna público o presente **EDITAL DE REGULAMENTO ELEITORAL**, destinado a reger e disciplinar o processo de eleição virtual dos (as) conselheiros (as) e suplentes, representantes da sociedade civil, integrantes dos segmentos de cultura do município para o referido Conselho, durante o período de dezembro 2024 a dezembro de 2024.

#### CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL	03/12/2024
PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	03 A 05/12/2024
INÍCIO DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO	03/12/2024
CADASTRO DE CANDIDATOS/AS	05/12 A 09/12/2024
HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATOS	10/12/2024
PEDIDO DE RECURSO	10/12 A 12/12/2024
RESPOSTA DOS RECURSOS	12/12/2024
PERÍODO DE DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS	12/12 A 17/12/2024
ELEIÇÃO	17/12/2024
RESULTADO DO PROCESSO ELEITORAL	17/12/2024
RECURSO DO RESULTADO DO PROCESSO	17/12 A 19/12/2024
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	19/12/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO NO DIÁRIO OFICIAL	20/12/2024
CERIMÔNIA DE POSSE E ESCOLHA DA PRESIDÊNCIA	20/12/2024



Prefeitura de  
**TEIXEIRA DE FREITAS**  
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL  
E CULTURA

## REGULAMENTO ELEITORAL DAS VAGAS

1. Ficam abertos o presente edital de regulamento eleitoral, no período de 05/12/2024 à 12/12/2024, para o cadastramento de candidaturas aos interessados (as) em ocupar 01 (uma) das 11 (vagas) vagas para Conselheiro (a) Municipal de Políticas Culturais de Teixeira de Freitas representante da Sociedade Civil dos respectivos segmentos, a saber:

- Música - 1 titular e 1 suplente;
- Teatro e Arte Circense - 1 titular e 1 suplente;
- Audiovisual (Cinema, Cineclubes e Cultura Digital) - 1 titular e 1 suplente;
- Dança e Congéneres - 1 titular e 1 suplente;
- Cultura Popular - 1 titular e 1 suplente;
- Artes Visuais (Artesanato, Fotografia, Grafite, Artes Plásticas, Desenho e Escultura) - 1 titular e 1 suplente;
- Literatura - 1 titular e 1 suplente;
- Comunidades Tradicionais - 1 titular e 1 suplente;
- Patrimônio Cultural Material e Imaterial - 1 titular e 1 suplente;
- Cultura Negra - 1 titular e 1 suplente.
- Instituições Culturais - 1 titular e 1 suplente.

## DO CADASTRAMENTO DE CANDIDATOS

2 -A inscrição da candidatura deverá ser feita através de formulário virtual on-line hospedado no Portal da Prefeitura Municipal de Freitas (<https://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br/>) ou nas redes sociais da Casa da Cultura (Facebook: **Casa da Cultura-Tx** ou pelo Instagram: **@culturatx**) a partir de 00h00min do dia 05/12/2024 até 23h59min do dia 12/12/2024, devendo o mesmo preencher o formulário, bem como entregar a documentação exigida para a validação da sua candidatura, na Sede da Casa da Cultura (Rua Mauá 143, Centro)

2.1-Cada candidato (a) terá direito a indicar 01 (um) fiscal a fim de acompanhar o processo eleitoral, indicando-o (a) no preenchimento do formulário com seus dados de identificação.



Prefeitura de  
**TEIXEIRA DE FREITAS**  
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL  
E CULTURA

2.2 - Poderão se candidatar somente os (as) moradores (as) do Município de Teixeira de Freitas, que tenham no mínimo 02 (dois) anos de residência, que na data da eleição que possuam idade igual ou superior a 18 anos, reconhecida idoneidade moral, bem como, comprovada atuação na área cultural do Município de Teixeira de Freitas.

2.3 - Não será permitido a candidatura de ex-conselheiros (as) que perderam o mandato em gestões anteriores por ausências corriqueira as sessões, tampouco artistas e ou conselheiros (as) que estejam inadimplentes com o Município de Teixeira de Freitas ou de quaisquer esferas governamentais (Estadual ou Federal), sobre a devolutiva de Fomento, Contrapartida ou Prestações de contas reprovadas ou não apresentadas ao Município de Teixeira de Freitas-BA.

2.4 - Todos (as) os (as) candidatos (as) deverão entregar na Sede do Departamento de Cultura, cito na Rua Mauá 143, Centro, ou na Casa dos Conselhos, situado Rua Inácio Soares de Pádua, 58 - Vila Vargas, para anexar no preenchimento do formulário: a xerox da carteira de identidade, CPF, comprovante de residência.

2.4.1 - Das inscrições on-line, todos os documentos exigidos no item 2.4, deverão ser anexados (digitalizados) juntamente ao formulário de inscrição.

2.4. 2 - Serão consideradas como comprovação de atuação no segmento cultural a comprovação de atividades via link, constando a atuação do (a) candidato (a), na área cultural, além de outras documentações e/ou portfólios que comprovem sua atuação no município.

2. 5 - Será considerado válido o formulário de cadastramento preenchido correta e completamente.

2.5.1 - Em nenhuma hipótese haverá cadastramento com pendência de documentação.

2.5.2- Qualquer inconsistência anexada na plataforma digital de cadastramento ou comprovação de qualquer um dos itens informados como obrigatórios no preenchimento do formulário, ocasionará a inabilitação do inscrito no Processo Eleitoral do CMPC para o Biénio 2024/2026.



Prefeitura de  
**TEIXEIRA DE FREITAS**  
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL  
E CULTURA

2.6— Não poderá se candidatar ao cargo de conselheiro (a), quem possuir vínculo empregatício com o Município de Teixeira de Freitas - Bahia.

3 -As inscrições serão realizadas das 0h0min do dia 05 de dezembro de 2024 às 23h59min do dia 09 de dezembro de 2024, incluindo os sábados, domingos e feriados através de formulário virtual hospedado no Portal da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas (<https://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br>) ou de forma presencial de segunda a sexta na sede do Departamento de Cultura, cito na Rua Mauá 143, Centro.

3. 1 - Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, para fins desta eleição, inscrições de candidaturas após o prazo estipulado neste edital de regulamento.

4- Cada candidato (a) poderá concorrer a somente uma das vagas.

5- O 1º. Suplente de cada cadeira da sociedade civil, será sempre o segundo mais votado do respectivo segmento, sendo, com caso de vacância, convocado (a) o (a) imediatamente o (a) mais votado (a), em ordem decrescente.

6- As inscrições de candidatos (as), que atendam a todos os requisitos definidos neste edital de regulamento eleitoral, serão homologadas e a respectiva lista será divulgada pela Comissão Eleitoral, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município.

6.1 -Questionamentos em relação à lista de Candidaturas inscritas, bem como possíveis pedidos de impugnação deverão ser enviados para o e-mail: [dptdecultura@gmail.com](mailto:dptdecultura@gmail.com) impreterivelmente de 10/12 à 12/12/2024, sendo considerados, de imediato, como intempestivos os questionamentos e/ou pedidos de impugnação apresentados fora deste prazo.

7 - A comunicação do resultado da inscrição será encaminhada para o endereço de e-mail informado no preenchimento do formulário de cadastramento eleitoral, conforme for sendo realizada a sua análise.

7.1 – A Comissão Eleitoral não será responsável por comunicação não recebida por e-mail inválido, devolvidos por caixa de e-mail lotado, motivos de ordem técnica dos computadores, interrupção de comunicação, congestionamento nas linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o recebimento do comunicado.



Prefeitura de  
**TEIXEIRA DE FREITAS**  
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL  
E CULTURA

### **DA COMISSÃO ELEITORAL**

8- A Comissão Eleitoral será constituída por 02 (dois) servidores públicos e 02 (dois) da sociedade civil, com assento no Conselho Municipal de Políticas Culturais, conforme o regimento interno deste conselho.

9- A Comissão Eleitoral é soberana em suas decisões e atos, cabendo um único recurso de reconsideração a mesma no prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação dos atos.

10- Os recursos deverão ser enviados para o e-mail: [dptdecultura@gmail.com](mailto:dptdecultura@gmail.com) impreterivelmente até 02 dias úteis após a publicação oficial de resultados pertinentes, sendo considerados, de imediato, como intempestivos os recursos apresentados fora deste prazo.

11- A Comissão Eleitoral deverá julgar e deliberar quanto aos questionamentos e pedidos de impugnação de que trata o item anterior, com no máximo 2 dias após a solicitação do(s) recurso(s), devendo divulgar o seu resultado na página Oficial do Município.

12- A Comissão Eleitoral será composta por 01 (um) Presidente, 01 (um) Mesário 01(um) Fiscal, 0 1 (um) Secretário, viabilizando a realização da eleição tendo as seguintes atribuições:

- I - Instalar, dirigir e fiscalizar os trabalhos eleitorais;
- II - Cumprir e fazer cumprir as disposições legais referentes ao processo eleitoral; III - garantir um sistema de votação seguro;
- IV - Garantir o sigilo do voto e sua livre manifestação;
- V - Tomar providências de ordem interna para o bom andamento do pleito; VI — resolver as questões incidentais;
- VII - receber e autuar impugnações, protestos e reclamações em geral; VIII - fiscalizar e acompanhar as votações;
- IX - Conferir os votos e os apurar, depois de encerrado o processo de votação;



Prefeitura de  
**TEIXEIRA DE FREITAS**  
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL  
E CULTURA

X - Lavrar a ata de eleição, indicando claramente, o resultado com o respectivo número de votos dados a cada um dos votados por ordem decrescente para Conselheiro, e lançando a seguir as ocorrências ou esclarecimentos que entender dignos de registro;

XI - conferir a ata de eleição assiná-la juntamente com os demais fiscais credenciados, devendo publicá-la posteriormente do Diário Oficial do Município no prazo de 05 (cinco) dias uteis;

XII - concluir e encerrar os trabalhos, entregando de imediato, a Casa dos Conselhos, mediante protocolo, todo o material utilizado e produzido no decurso do processo eleitoral;

13- A Comissão Eleitoral não será responsável por cadastro não registrado por motivos de ordem técnica dos computadores, congestionamento nas linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

#### **DO PROCESSO DE ELEIÇÃO**

14 - A eleição ocorrerá no dia 17/12/2024 de forma presencial na Sede do Departamento de Cultura, cito na Rua Mauá,143 Centro de Teixeira de Freitas a partir da 13h30 até às 17h.

15- O sistema oferecerá todas as condições para livre manifestação do eleitor, por meio das seguintes opções: voto “nos candidatos”, voto “em branco” e voto “nulo”.

19.1- A votação será feita em um único turno e o eleitor poderá votar 01 (uma) vez nos segmentos culturais descritos neste certame.

20 - Poderão votar todos (as) as pessoas que residem no município de Teixeira de Freitas-Ba.

21 - A votação é ato democrático, não obrigatório, a ser exercido pelos interessados em votar nos candidatos que melhor considerem aptos a representar o seu segmento cultural.

22 - Encerrada a votação, não será permitindo mais o acesso para o sufrágio.



Prefeitura de  
**TEIXEIRA DE FREITAS**  
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL  
E CULTURA

23 - Ao final do processo eleitoral, a Comissão Eleitoral encaminhará a urna para o local de apuração, para que possa fazer a apuração juntos aos fiscais de cada candidato.

24 - A Comissão Eleitoral extinguir-se-á automaticamente tão logo tenha concluído seu trabalho.

25 - Quaisquer outras questões relativas às eleições não constantes neste Edital de Regulamento serão objeto de análise e decisão da Comissão Eleitoral.

26 - Os casos omissos em relação ao processo de votação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que deverá reunir-se e deliberar quanto as questões levantadas. O mesmo procedimento deverá ser adotado pela Comissão Eleitoral, em relação aos casos omissos referentes as demais etapas do processo em curso.

27 - A tentativa de fraude ao processo eleitoral poderá configurar crime contra a Administração Pública e será comunicada imediatamente á autoridade policial competente, assim como ao Ministério Público para a promoção da ação penal cabível.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28 - Todos os atos do processo eleitoral serão públicos e os documentos ficarão arquivados na Sede da Casa dos Conselhos de Teixeira de Freitas, com uma cópia na Casa da Cultura ficando à disposição do público, pelo período de 5 (cinco) anos.

29 - Findo o processo eleitoral com todas as questões dirimidas, o Presidente da Comissão Eleitoral encaminhará oficialmente a relação do resultado para a Casa dos Conselhos de Teixeira de Freitas-BA, que a enviará ao Poder Executivo do Município, para o conhecimento e as providências referentes à publicação do resultado do pleito até a posse dos eleitos.



Prefeitura de  
**TEIXEIRA DE FREITAS**  
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL  
E CULTURA

30 - O Poder Executivo terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia da votação, para publicação dos eleitos devendo o mesmo atualizar no Diário Oficial do Município as nomeações dos Conselheiros do Poder Público.

31- A cerimônia de posse ocorrerá no dia 20 de dezembro de 2024 às 18h30 na Casa da Cultura, na presença de autoridades municipais e convidados.

Teixeira de Freitas-BA, 03 de dezembro de 2024

**JOSÉ ÂNGELO OLIVEIRA NUNES**

Diretor do Departamento de Cultura

**PENÉLOPE BASTOS PEREIRA BELITARDO**

Secretária Municipal de Promoção Social e Cultura

**RAFAEL DOS PRAZERES**

Presidente do Conselho Municipal de Cultura

**MARIA ELIANE LEMOS TALHER**

Casa dos Conselhos



Prefeitura de  
**TEIXEIRA DE FREITAS**  
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL  
E CULTURA

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPANTE EM CARGO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do  
CPF, \_\_\_\_\_ com endereço  
na \_\_\_\_\_, Município de  
Teixeira de Freitas-BA, declaro para os devidos fins que não ocupo nenhum um cargo público  
no município.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarado estar ciente que  
responderei legalmente, conforme legislação, em caso de falsidade das informações aqui  
prestadas.

Teixeira de Freitas-BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



Prefeitura de  
**TEIXEIRA DE FREITAS**  
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL  
E CULTURA

## ANEXO II

### CADASTRO DO CANDIDATO AO CONSELHO DE CULTURA DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA. BIÊNIO 2024/2026

**O registro da candidatura ao Conselho de Cultura, só será validado após a  
apresentação dos documentos exigidos no Edital.**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Nome Artístico (Opcional): \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Número do CPF: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Número do Celular: \_\_\_\_\_

O nº do celular indicado também é WhatsApp? \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Área de Atuação: \_\_\_\_\_

A quanto tempo atua na arte? \_\_\_\_\_

Nome do Instagram ou Facebook:

Representa alguma Instituição? Qual? E qual a sua função nesta instituição?

Tempo de atividade na instituição, caso a resposta anterior for sim.

Escolha abaixo a sua área de atuação

- ( ) Música ( ) Teatro ou Arte Circense ( ) Áudio Visual (Cinema, Cineclubes e  
Cultura Digital) ( ) Dança e congêneres ( ) Cultura Popular ( ) Artes Visuais  
(Artesanato, Fotografia, Grafite, Artes Plásticas, Desenho e Escultura) ( )  
Comunidades Tradicionais ( ) Patrimônio Cultural (Material e Imaterial) ( )  
Cultura Negra ( ) Instituição Cultural ( ) outros \_\_\_\_\_

Declaro para os devidos fins, que as informações inculdas neste formulário são  
verdadeiras e estou apto a participar do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO  
ELEITORAL PARA O BIÊNIO DE 2024/2026**, para a nova composição dos membros do  
Conselho de Cultura do Município de Teixeira de Freitas-Ba.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do candidato**